



PROJETO DE LEI Nº 14870/2025

(Carla Basilio)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DAS MULHERES DO FUTEBOL DE VÁRZEA**” (9 de março).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DAS MULHERES DO FUTEBOL DE VÁRZEA**” a ser comemorado anualmente no dia 9 de março.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva incluir no calendário municipal, anualmente, o dia 9 de março, como o dia das mulheres do futebol de várzea, no Município.

A presente proposição tem a intenção de implementar na cidade, o reconhecimento do dia do futebol feminino, como garantia da igualdade entre homens e mulheres na perspectiva de ambos poderem acessar os mesmos tipos de esportes, sem que haja qualquer julgamento moral e preconceituoso ou outras formas de exclusão da mulher.

Reconhecer o dia 9 de março, como o dia das mulheres do futebol de várzea, significa uma conquista que visa garantir a inclusão de gênero, principalmente de uma parcela da população que tem sofrido muito historicamente com o machismo e suas formas de preconceitos.

Importante mencionar que vivemos em uma sociedade democrática, não há democracia sem que haja igualdade de direitos e deveres entre as pessoas da nossa sociedade. As mulheres durante séculos são perseguidas e marginalizadas pelo pensamento conservador, machista, egoísta e atrasado. Existem estudos que afirmam que o esporte tem como objetivo a inclusão social, mas infelizmente o que vemos na prática tem sido que as mulheres sofrem com a falta de oportunidade e reconhecimento dentro desse tipo de esporte.

Isto posto, é importante que o presente Projeto seja aprovado e implementado em nossa cidade, demonstrando um avanço no combate a preconceitos e a





criminalização das mulheres que praticam o futebol, e um marco de conscientização da sociedade e reconhecer as mulheres como sujeitas de direitos e valorização dos direitos e garantias humanas expressas na Constituição Federal, bem como nos tratados internacionais de direitos humanos.

Ante a relevância da matéria, levo a presente propositura, de inegável interesse público, à apreciação desta Casa.

VEREADORA CARLA BASILIO

Agora é ela





DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 30 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Lei nº 17.929, de 26 de abril de 2024

(Projeto de lei nº 1497/2023, da Deputada Carla Morando - PSDB)

Institui o "Dia das Mulheres do Futebol de Várzea".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia das Mulheres do Futebol de Várzea", a ser comemorado, anualmente, em 9 de março.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Valéria Muller Ramos Bolsonaro
Secretária de Políticas para a Mulher

Helena dos Santos Reis
Secretária de Esportes

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima



